CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1ª
OBJECTO

O presente caderno de encargos tem por objeto a prestação de serviços de apoio jurídico à FCiências.ID, em conformidade com as especificações técnicas descritas na Parte II deste Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2ª
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços objeto do contrato será prestada nas instalações do adjudicatário, sem prejuízo do estabelecido nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 3ª
PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços a realizar no âmbito do contrato terão uma duração máxima de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do mesmo.
2. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

CLÁUSULA 4ª
PREÇO BASE

1. O preço base que a FCiências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências se dispõe a pagar pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações dele decorrentes é de 19.200,00€ (dezanove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesa cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à FCiências.ID, nomeadamente os relativos a quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 5ª
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pela FCiências.ID nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção, pela FCiências.ID, da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas pelo adjudicatário após o vencimento da obrigação a que se referem.
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação dos serviços.
3. O preço contratual referido na cláusula anterior será pago em 12 prestações mensais de 1.600,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no nº 1, a fatura será paga através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

CLÁUSULA 6ª
CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA 7ª

PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infligido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

CLÁUSULA 8ª

SIGILO

1. O adjudicatário garantirá sigilo sobre toda a informação, técnica e não técnica, relativa à FCiências.ID de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 9ª

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4. Se aplicável, o Adjudicatário compromete-se a obter, junto dos titulares de dados pessoais sujeitos a qualquer operação de tratamento, na medida do estritamente necessário para a integral e adequada prossecução dos fins delimitados pelo âmbito do procedimento, o respetivo consentimento explícito para determinada finalidade específica, bem como para o cumprimento das obrigações jurídicas a que a Entidade Adjudicante esteja sujeito em virtude do mesmo, nomeadamente, as relativas a comunicações e fornecimento dos dados pessoais em questão aos serviços/entidades/organismos internos da Entidade Adjudicante, no âmbito da relação jurídica estabelecida.
5. O Adjudicatário não tratará os dados pessoais para fins próprios, nem fará uso dos mesmos em qualquer produto ou serviço disponibilizado a terceiros.
6. O Adjudicatário compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela FCiências.ID ao abrigo do Contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela própria FCiências.ID.
7. O Adjudicatário compromete-se, igualmente, a declarar, por escrito, ter informado os titulares dos dados pessoais a que aludem os números anteriores dos direitos que lhes assistem relativamente aos mesmos, nomeadamente, os direitos ao acesso, retificação, apagamento, limitação e oposição do tratamento, portabilidade, revogação do consentimento prestado e reclamação às autoridades de controlo, bem como do prazo de conservação dos seus dados pessoais após a cessação da relação jurídica estabelecida.
8. O Adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a FCiências.ID venha a incorrer em consequência do tratamento de dados pessoais, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, bem como dos seus eventuais sub-subcontratantes, em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato.
9. Para efeitos do disposto nos números anteriores da presente cláusula entende-se por "colaborador" toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à Entidade Adjudicante, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Adjudicante e o referido colaborador.
10. A obrigação de confidencialidade prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do contrato, independentemente do motivo da cessação.

CLÁUSULA 10ª
CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para proceder ao fornecimento dos serviços relativos ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

CLÁUSULA 11ª
CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar qual o prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA 12ª
GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato, com a função de acompanhamento permanente da execução deste em nome da entidade adjudicante será a , Coordenadora do Núcleo Financeiro da FCiências.ID.

CLÁUSULA 13ª
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente caderno de encargos for omisso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, a lei portuguesa.

CLÁUSULA 14ª
FORO COMPETENTE

Para todas as questões e litígios emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 15ª
ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

A FCiências.ID assegura contratualmente as funções de gestão financeira e administrativa de projetos de I&DT das suas unidades de investigação, tendo gerindo, em 2023, mais de 800 projetos de investigação. Estes incluem projetos financiados por entidades nacionais e estrangeiras, subsídios de natureza diversa a contratos de prestação de serviços, alguns realizados no âmbito de procedimentos de contratação pública. Adicionalmente, no âmbito dos projetos de I&DT sob sua gestão, mantém contratos de trabalho e contratos de bolsa com dezenas de investigadores.

Por outro lado, enquanto entidade sujeita ao Código dos Contratos Públicos, a FCiências.ID elabora anualmente diversos procedimentos de contratação de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas, de complexidade variável.

O elevado n.º de projetos e contratos de natureza distinta geridos pela FCiências.ID obrigam a um acompanhamento e aconselhamento jurídico permanente e imprescindível ao correto funcionamento da instituição, sob pena de incumprimento de legislação e regulamentos nacionais e comunitários.

Com este contrato, pretende-se assegurar a prestação de serviços especializados de assessoria jurídica à FCiências.ID, através da elaboração de propostas e pareceres jurídicos no âmbito da atividade do Associação. Pretende-se também o acompanhamento e monitorização dos processos disciplinares e de contencioso, bem como consultoria e apoio na redação de procedimentos realizados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos. Este serviço visa também a colaboração na preparação, revisão e interpretação de instrumentos jurídicos, como sejam estatutos, regulamentos, protocolos, acordos, convénios e contratos de diversa natureza e demais funções conexas à vertente jurídica que venham a ser definidas.

Lisboa, 28 de abril de 2025

_____

Teresa Sales Luís
Secretária-Geral